

TERMO DE DOAÇÃO 01/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FARMÁCIA DO IPAM E A APSICONOR -
ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DO
NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL.

Pelo presente instrumento, a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95020 -172, inscrita no CNPJ sob nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 0290006490, adiante denominada simplesmente **DOADORA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Gilberto Meletti, CPF nº 134.262.220-00, residente domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a **APSICONOR – Associação do Psicólogos do Nordeste do Rio Grande do Sul** com sede a Rua Pedro Tomasi, 937, Bairro Exposição, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95084-320 inscrita no CNPJ sob nº 90.775.065/0001-00, representada pela Sra. Maria Marlene da Silva Faria , adiante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, mediante as cláusulas convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objeto a doação de bens pertencentes a **DOADORA**, ao seu Ativo Imobilizado, que se encontram ociosos e, em estado de uso, para serem doados a **DONATÁRIA**, conforme descrição abaixo:

- Prateleira para estoque de madeira 6 divisões, próximo de R\$ 350,05, **código 815**.
- Expositor mini TOP SO PÉS – Valor de mercado, próximo de R\$ 1,00/um, **código 2164**.
- Mesa Escritório Branca – Valor de mercado, próximo de R\$ 539,50un, **código 1288**.
- Frigobar Retrô Vermelho 76L BRASTEMP – Valor de mercado, próximo de R\$ 124,61, **código 2269**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS COMUNS

Através deste, firmam **DOADORA** e **DONATÁRIA**, acordo mútuo de cooperação para a correta utilização física dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto, sendo que a **DOADORA** não faz mais uso destes bens e, disponibiliza a **DONATÁRIA**, que fará o uso adequado dos itens doados.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Da DOADORA:

3.1.1. Conceder os bens descritos na Cláusula Primeira, em bom estado e condições de uso;

3.1.2. Acompanhar a retirada dos bens.

3.2 – Da DONATÁRIA:

3.2.1. Fazer a retirada dos bens na seda da **DOADORA**;

3.2.2. Assumir toda e qualquer despesa decorrente da retirada dos bens;

3.2.3. Emitir Termo de Recebimento dos bens, concordando que não poderão ser devolvidos a **DOADORA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS

A doação que trata o presente termo, é sem ônus tanto para a **DOADORA** quanto para a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará até que ocorra o recebimento do bens e, o cumprimento do item 3.2.3 deste.

E por estarem assim justos e de comum acordo, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

FARMÁCIA DO IPAM S.A.

**APSICONOR – Associação dosicólogos
do Nordeste do Rio Grande
do Sul**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: